

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Extrato de Recomendação nº 000180-139/2021-MP/PJCP**

A Promotora de Justiça da cidade de Concórdia do Pará, Naiara Vidal Nogueira, com fulcro no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e art. 15 da Resolução nº 23 – CNMP de 17/09/07, torna pública a Recomendação, torna pública a recomendação 013/2021-MP/PJCP no Procedimento Administrativo (SIMP 000180-139/2021), encaminhada ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Concórdia do Pará, situada na Rua Bezerra de Menezes, nº 280, Bairro Nova Aurora, CEP: 68685-000, Concórdia do Pará/PA.

RECOMENDAÇÃO nº 013/2021-MP/PJCP

Destinatário: Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Saúde.

Recomendação: Exerçam as atividades de combate à Covid-19, com o gerenciamento e harmonização das condutas científicas e técnicas que levem à obtenção de vacina, com qualidade, eficácia, segurança e em quantidade suficiente para as 03 doses destinadas à população deste município, de modo gratuito e oportuno. 2. Elaborem um Plano de caráter estratégico para a vacinação contra a Covid-19, contemplando as diretrizes, estratégias e ações de curto, médio e longo prazos para que a imunização, por meio da administração de vacina, atinja toda a população e confira a proteção necessária com possibilidades de se alcançar a interrupção da circulação do Sars-Cov-2 neste município, conforme melhor atender a população. 3. Reforcem, junto à população deste município, o caráter obrigatório da vacinação; que a vacinação é um ato solidário; que sejam mantidas as medidas preventivas, como o uso de máscaras, lavagem das mãos, uso do álcool em gel, distanciamento social e não aglomerações por parte de todos, mesmo as pessoas vacinadas; e que, embora a Constituição Federal proteja o direito de cada cidadão de manter suas convicções filosóficas, religiosas, morais e existenciais, os direitos da sociedade devem prevalecer sobre os direitos individuais para que haja a preservação da vida humana. Para tanto, deverão ser promovidas campanhas institucionais a respeito dos benefícios da vacinação e dos efeitos jurídicos de eventual recusa injustificada. 4. Zelem pelo cumprimento integral do Decreto Estadual 2.044/2021, notadamente no que diz respeito ao impedimento de pessoas não vacinadas frequentarem determinados lugares, exercerem certas atividades, dentre outras, devendo ser ressaltado que não é prevista qualquer medida de constrição corpórea individual que possa comprometer ou ameaçar a integridade física de alguém.

Concórdia do Pará, 14 de dezembro de 2021

Naiara Vidal Nogueira - Promotora de Justiça.

Protocolo: 742503

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**EXTRATO DE PORTARIA**

A 3ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Belém, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 9º da Resolução 174, de 04 de junho de 2017, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000601-117/2021, que se encontra à disposição na 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém, situada na Rua Ângelo Custódio nº 85, bairro Cidade Velha, Belém/PA, CEP 66.023-090; Telefone: (91) 4008-0400 – Ramal 731.

PORTARIA nº 004/2021-MP/3ªPJII

Requerido: MUNICÍPIO DE BELÉM

Assunto: Necessidade de cumprimento do Provimento Conjunto nº 002/2021 – MP/PJCGMP, por esta 3ª Promotoria da Infância e Juventude, bem como de fomentar uma melhor atuação deste órgão no Município de Belém, adotando a promoção das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, a fim de promover a coleta de informações e demais diligências, no sentido de mapear, acompanhar e fiscalizar a política pública referente a Rede de Atendimento e de Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do município de Belém, especificamente, neste caso, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de obter as informações necessárias dos serviços de atenção integral à criança e ao adolescente em situação de violência, de forma a garantir atendimento acolhedor, nos termos do artigo 17 da Lei nº 13.431/2017

PROMOTORA DE JUSTIÇA – SILVIA BRANCHES SIMÕES

Protocolo: 742591

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ EXTRATO DE PORTARIA

A 2ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Belém, com fundamento no artigo 54, VI e

§ 3º da Lei Complementar nº 057/06 e nos artigos 8º, II e 9º da Resolução 174, de 04 de junho de 2017, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000606-117/2021, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém, situada na Rua Ângelo Custódio nº 85, bairro Cidade Velha, Belém/PA, CEP 66.023-090; Telefone: (91) 4008-0400 – Ramal 2754.

PORTARIA nº 008/2021-MP/2ªPJII

Requerido: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Assunto: Instaurar Procedimento Administrativo, em razão do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ASSEGURAR A CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS, a fim de implementar o Projeto "Cidadania e democracia desde a Escola" em formato piloto envolvendo profissionais da educação e estudantes do ensino fundamental do Município de Belém, nas escolas da cidade de Belém, incluindo as escolas ribeirinhas da região das Ilhas de Belém, em colaboração com o AUSCHWITZ INSTITUTE FOR PEACE AND RECONCILIATION.

PROMOTORA DE JUSTIÇA – IONÁ SILVA E SOUSA NUNES

Protocolo: 742578

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Extrato da PORTARIA**

SIMP nº 003796-096/2021

A Promotoria Eleitoral da 61ª Zona Eleitoral, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, VI da Res. 23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório SIMP nº 003796-096/2021, que se encontra à disposição na Promotoria Eleitoral da 61ª Zona Eleitoral, situada na Rua Pau Darco, nº 165, Bairro: Centro, CEP. 68.555-540, Fone (94) 3426-1649, Xinguara-PA.

PORTARIA de Instauração nº 14/2021-MP/1ª PJX

Assunto: Resolve instaurar o procedimento Preparatório Eleitoral - PPE com o intuito de apurar as doações e contribuições, estimáveis em dinheiro, de pessoas físicas a partidos políticos e candidatos que ultrapassaram os limites previstos na legislação eleitoral.

Interessados: JULIO CESAR ALVES/JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHO (MDB) candidato (a) ao cargo de PREFEITO.

Promotor (a): FLÁVIA MIRANDA FERREIRA MECCHI, Promotora de Justiça Titular, Ato nº 04/2020 (07/01/2020)

Protocolo: 742549

Extrato da Recomendação Nº 010/2021-MP/PJSDA**Referência: Procedimento Administrativo nº 000995-138/2021**

O Promotor de Justiça Titular de São Domingos do Araguaia, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República, bem como nos art. 26, I, da Lei n. 8.625/93, art. 52, inciso VI da Lei Complementar Estadual 57/06, artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, torna pública a expedição da Recomendação Nº 010/2021- MP/PJSDA, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia, situada na Avenida Jarbas Passarinho, nº 293, Centro, CEP. 68.520-000 – São Domingos do Araguaia – Pará – Fone: (94) 3332-1206.

Recomendação nº 010/2021-MP/PJSDA

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.

Assunto: RECOMENDAR ao CAPS e à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA que:

1. Seja realizada inspeção técnica no Estádio Municipal, apontando a capacidade máxima do local;
 2. Que seja, conforme previsto no Decreto Estadual nº 2044, realizado o respectivo controle sanitário dos participantes, mediante o controle vacinal completo, nos termos do artigo 3 do referido decreto;
 3. Que seja procedido, igualmente, o respectivo controle de capacidade do local do evento, nos termos do decreto;
 4. Que eventuais festas de réveillon sejam realizadas somente se a população vacinal estiver com percentual de 70% (setenta por cento).
- Registre-se que, em caso de não acatamento desta Recomendação, serão adotadas as medidas legais necessárias, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública. Requisite-se que informem, até as 12 horas do dia 14 de novembro de 2021, as medidas adotadas para o cumprimento da presente recomendação, especialmente o percentual da população vacinada.

São Domingos do Araguaia-PA, 10 de dezembro de 2021.

BB

GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO

Promotor de Justiça

Protocolo: 742572

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Extrato da PORTARIA**

SIMP nº 003797-096/2021

A Promotoria Eleitoral da 61ª Zona Eleitoral, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, VI da Res. 23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório SIMP nº 003797-096/2021, que se encontra à disposição na Promotoria Eleitoral da 61ª Zona Eleitoral, situada na Rua Pau Darco, nº 165, Bairro: Centro, CEP. 68.555-540, Fone (94) 3426-1649, Xinguara-PA.

PORTARIA de Instauração nº 15/2021-MP/1ª PJX

Assunto: Resolve instaurar o procedimento Preparatório Eleitoral - PPE com o intuito de apurar as doações e contribuições, estimáveis em dinheiro, de pessoas físicas a partidos políticos e candidatos que ultrapassaram os limites previstos na legislação eleitoral.

Interessados: JOSE LUIZ SILVA FERREIRA/RENAN LOPES SOUTO (MDB) candidato (a) ao cargo de PREFEITO.

Promotor (a): FLÁVIA MIRANDA FERREIRA MECCHI, Promotora de Justiça Titular, Ato nº 04/2020 (07/01/2020)

Protocolo: 742566

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Extrato da PORTARIA N.º 031/2021/MP/1ªPJCAM, DE 06/12/2021, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001068-042/2021.**

A 1ª Promotoria de Justiça de Cametá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 001068-042/2021 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Cametá, situada na Trilha da Juventude, s/n, Bairro Central, CEP: 68.400-000 - Cametá - Pará - Fones: (91) 3781-1274

PORTARIA n.º 031/2021/MP/1ªPJCAM

Assunto: Acompanhar a situação de vulnerabilidade e risco da idosa M. J.D.M.C (Procedimento Administrativo - 001068-042/2021).

Márcio de Almeida Farias - Promotor de Justiça

Protocolo: 742656